

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018-SEGE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22 SEGE/2018**

**FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCODUTOR.**

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2018-SEGE, do processo nº 1670310/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em 29/06/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTD, CNPJ nº 20.402.517/0001-14**, com sede na Rua São Paulo nº 1620 sobrelojas – Lourdes, CEP: 30170-132 Belo Horizonte / MG, telefone: (31) 3226-4279 – 3575-5565 e-mail: dhz@dhzsuprimentos.com.br, representado pelo Sr. **DANIEL HOT, RG Nº M-707.730 SSP/MG, CPF nº 163.726.386-49**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **ITENS: 14 / 15 / 16 / 17 / 23 / 27 / 64 / 89 / 90 / 91 / 97 / 106 e 108**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando futuro e eventual “**FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCODUTOR**”, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

**Parágrafo primeiro** – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal nº 48.804A/05, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Municipal de Água e Esgoto (**AMAE**), Administração Regional de Outeiro (**AROUT**), Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (**CODEM**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (**FUNBOSQUE**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**).

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCONDUTOR**”, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MARCA/FABRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	CARTUCHO 82 AMARELO REF. C4913A MARCA: HP FABRICAÇÃO: HP	UND	3	309,99	929,97
15	CARTUCHO 82 CIANO REF. C4911A MARCA: HP FABRICAÇÃO: HP	UND	3	309,99	929,97
16	CARTUCHO 82 MAGENTA REF. C4912A MARCA: HP FABRICAÇÃO: HP	UND	3	330,00	990,00
17	CARTUCHO 82 PRETO REF. CH565A MARCA: HP FABRICAÇÃO: HP	UND	10	299,00	2.990,00



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

23	CARTUCHO 105XL PRETO REF. 14N0822 <b>MARCA: LEXMARK</b> <b>FABRICAÇÃO: LEXMARK</b>	UND	15	32,50	487,50
27	CARTUCHO 901 PRETO REF. CC653AB <b>MARCA: HP</b> <b>FABRICAÇÃO: HP</b>	UND	690	76,25	52.612,50
64	TONER PRETO REF. 106R01410 (XEROX 4250) <b>MARCA: XEROX BRASIL</b> <b>FABRICAÇÃO: XEROX</b>	UND	360	744,32	267.955,20
89	CARTUCHO CYANO TK 582C <b>MARCA: KYOCERA</b> <b>FABRICAÇÃO: KYOCERA</b>	UND	10	525,00	5.250,00
90	CARTUCHO MAGENTA TK 582M <b>MARCA: KYOCERA</b> <b>FABRICAÇÃO: KYOCERA</b>	UND	10	525,00	5.250,00
91	CARTUCHO YELLOW TK 582Y <b>MARCA: KYOCERA</b> <b>FABRICAÇÃO: KYOCERA</b>	UND	10	525,00	5.250,00
97	FOTOCONDUTOR 3302 – MFC 8912 DW <b>MARCA: BROTHER</b> <b>FABRICAÇÃO: BROTHER</b>	UND	5	331,25	1656,25
106	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8112 <b>MARCA: BROTHER</b> <b>FABRICAÇÃO: BROTHER</b>	UND	4	327,80	1.311,20
108	KIT CILINDRO BROTHER DCP 8080 <b>MARCA: BROTHER</b> <b>FABRICAÇÃO: BROTHER</b>	UND	6	603,00	3.618,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>349.230,59</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.</b>					

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

## CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEP/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2. A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

**8.3.** No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

**8.4.** A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:**  
[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**10.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**10.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

12.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2018** e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 11 de julho de 2018.

---

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO  
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

**DANIEL HOT**  
RG N° M- 707.730 SSP/MG  
CPF n° 163.726.386-49  
**DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTD**  
CNPJ n° 20.402.517/0001-14



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**